AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A RECEBER EM DOA?O DE PARTE DO LOTE RURAL N ª 129B/130B/131E/A DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica autorizado o Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? a receber em doa?o uma ?ea de **2.275,00 m ² (dois mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados)**, correspondente ?parte intermedi?ia oeste do Lote Rural n ª 129B/130B/131E/A (cento e vinte e noveB/cento e trinta B/centro e trinta e umE/A), (formado pela parte Nordeste do Lote Rural n ª 129B/130B/131E), situado no 12 ª Per?etro da Fazenda Brit?ia, sem benfeitorias, neste Munic?io e Comarca, com ?ea de 150.381,00 m ², devidamente matriculado no CRI desta Comarca sob n ª 33761, de propriedade da **Cooperativa Agroindustrial Copagril**, entidade jur?ica cooperativista de direito privado, com sede administrativa na Rua 9 de agosto, n ª 700, nesta cidade e Comarca, com as seguintes confronta?es: A Nordeste: Com o Lote Rural n ª 131; A Sudeste: Com parte dos Lotes Rurais 131E ? 129/B/130B; Ao Sudoeste: Com Lote Rural n ª 129; A Noroeste: Com ?ea do Aeroporto Municipal (Lotes Rurais n ª 129/130 e 191). INCRA: sob n ª 721.115.030.686-4.

Art. 2 ª ? O im?el recebido em doa?o fica afetado ao patrim?io p?lico do Munic?io na categoria de Utilidade P?lica.

Art. 3 ª ? Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder tal im?el, na forma que melhor atender ? finalidades de sua destina?o, para fins de instala?o da unidade da Pol?ia Militar Rodovi?ia do Estado.

Art. 4 ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 05 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito